



ID: AE762AB601CF4



Página 1

LEI Nº 309-GAB/PMSR, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Dispõe Sobre Alienação Por Intermédio De Certame Licitatório, Modalidade Leilão Público, Tipo On-Line De Bens Móveis Inservíveis Pertencentes Ao Patrimônio Público Do Município De Santa Rosa Do Piauí, E Dá Outras Providências."*

**MARLON RODRIGUES DE SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ 2025-2028**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alienação, por intermédio de certame licitatório, modalidade Leilão Público, tipo on-line de bens móveis considerados **inservíveis (antieconômicos, irrecuperáveis e/ou ociosos)**, pertencentes à administração direta ou indireta do Município de Santa Rosa do Piauí, indicados no Anexo I desta Lei, sendo que com o produto dos recursos arrecadados no leilão, serão aplicados na aquisição de novos veículos e/ou manutenção da frota municipal.

**Art. 2º** Consideram-se, para os fins desta Lei:

I - Bem móvel inservível: aquele que não atende mais à finalidade original para a qual foi adquirido, sendo classificado como:

- Ociosos: em perfeitas condições de uso, mas sem aproveitamento atual pelo órgão detentor;
- Antieconômico: cuja recuperação ou manutenção se revela excessivamente onerosa em relação ao seu valor ou utilidade;
- Irrecuperável: sem possibilidade de reparo ou utilização funcional, incluindo bens obsoletos ou sucateados.

**Art. 3º.** A alienação dos bens inservíveis pertencentes ao município de Santa Rosa do Piauí será realizada por intermédio de certame licitatório modalidade Leilão Público, tipo on-line, devendo os bens serem leiloados no estado de conservação em que se encontram e podendo ser

**Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí**  
CNPJ: 41.522.244/0001-11  
Av. Joaquim Castelo Branco, nº 337, Centro  
Santa Rosa do Piauí



Página 2

adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas.

**Art. 4º.** Considerando, que o Município não possui meios para realizar um leilão on-line e servidor qualificado, com amplo conhecimento para a condução dos trabalhos referente à realização do Leilão, fica autorizada a nomeação de um leiloeiro oficial, cadastrado na Junta Comercial do Estado do Piauí para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Parágrafo Único.** Os honorários referentes aos trabalhos do leiloeiro serão de responsabilidade dos arrematantes dos bens leiloados, ficando a Prefeitura Municipal, isenta de qualquer pagamento, inclusive quanto a bens não vendidos no leilão.

**Art. 5º.** Não surgindo interessados ao leilão, a Administração Pública Municipal deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

**Art. 6º.** Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis.

**Art. 7º.** Os casos omissos e as normas complementares a esta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, especialmente quanto aos critérios de avaliação de vulnerabilidade social e fluxos administrativos internos.

**Art. 8º.** A relação de bens constante no Anexo I desta Lei representa os itens inicialmente autorizados para leilão, não implicando obrigatoriedade de sua alienação.

**§1º** A Prefeitura Municipal poderá, mediante avaliação técnica e conveniência administrativa, retirar ou adiar a venda de quaisquer bens constantes do anexo, mediante justificativa formal.

**§2º** Caso o leilão não seja realizado no prazo de até 12 meses a contar da data de publicação desta Lei, a autorização nela contida perderá sua eficácia, devendo novo projeto de lei ser submetido à apreciação do Poder Legislativo.

**Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí**  
CNPJ: 41.522.244/0001-11  
Av. Joaquim Castelo Branco, nº 337, Centro  
Santa Rosa do Piauí



Página 3

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Numerada, registrada, sancionada e publicada a presente Lei Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Piauí, 8 de dezembro de 2025

**MARLON RODRIGUES DE SOUSA**

Prefeito Municipal 2025-2028

Santa Rosa do Piauí

*Assinado Digitalmente*

**Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí**  
CNPJ: 41.522.244/0001-11  
Av. Joaquim Castelo Branco, nº 337, Centro  
Santa Rosa do Piauí



Página 4

**ANEXO I**

| ITEM                              | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                | SITUAÇÃO DO ITEM | AValiação INICIAL     |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------|
| 01                                | Automóvel marca VW, modelo Gol Special MB, placa PIL-8327, cor preta, ano 2015/2015, a álcool/gasolina, chassi nº 9BWWA45U3FP196333, renavam nº 01065699350.                                                                                                     | OCIOSO           | R\$ 15.000,00         |
| 02                                | Automóvel marca Fiat, modelo Mobi Like, placa PIV-2069, cor branca, ano 2017/2018, a álcool/gasolina, chassi nº 9BD341A5XJY481327, renavam nº 01155849563. Débito para regularização por conta do comprador/arrematante R\$ 1.909,60.                            | ANTIECONÔMICO    | R\$ 20.000,00         |
| 03                                | Caminhonete marca Fiat, modelo Toro Freedom MT D4, Car. Aberta/Cab. Dupla, placa PIZ-8950, cor branca, ano 2016/2017, a diesel, chassi nº 988226125HKB02907, renavam nº 01110484019. Débito para regularização por conta do comprador/arrematante R\$ 979,14.    | ANTIECONÔMICO    | R\$ 45.000,00         |
| 04                                | Caminhonete marca Fiat, modelo Toro Endurance AT9 4X4, Car. Aberta/Cab. Dupla, placa RSL2C48, cor vermelha, ano 2022/2022, a diesel, chassi nº 9882261PNNKE62422, renavam nº 7650637140. Débito para regularização por conta do comprador/arrematante R\$ 338,86 | ANTIECONÔMICO    | R\$ 60.000,00         |
| <b>TOTAL DA AVALIAÇÃO INICIAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  | <b>R\$ 140.000,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí**  
CNPJ: 41.522.244/0001-11  
Av. Joaquim Castelo Branco, nº 337, Centro  
Santa Rosa do Piauí